



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



**10.4-** A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5-** O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

**10.6-** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos legais.

**10.7-** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.8-** O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.9-** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.10-** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**10.10.1-** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.11-** Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na legislação pertinente.

**10.12-** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**10.13-** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.14-** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

**10.15-** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



#### 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

**11.1- DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:** A execução dos serviços se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos/objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**11.1.1-** A ordem de serviço/autorização de fornecimento emitida conterá o serviço pretendido, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

**11.1.2 –** O fornecedor ao receber ordem de serviço referente ao “Lote 02 – Atrações Musicais” deverá apresentar ao gestor ordenador da despesa, no prazo máximo de 24 horas, lista tríplice de indicação de grupos musicais, cabendo a administração escolher os grupos musicais mediante a lista apresentada.

**11.1.3-** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá executar os serviços nos locais, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução do serviço.

**11.1.4-** O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.

**11.1.5-** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**11.2- DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO:** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da expedição de **ORDEM DE SERVIÇO** pela Administração nos locais determinados pela(s) Unidade(s) Gestora(s). A estrutura para os shows e demais festividades deverão estar montados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início e permanecer montados durante toda a duração do evento.

**11.2.1-** Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**11.2.2-** Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barroquinha, na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha-CE, inscrita sob o CNPJ nº 23.478.597/0001-80.

**11.2.3-** No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.4-** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**11.3-** Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**12.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2- PAGAMENTO:** O pagamento será realizado, segundo as ordens de serviços, expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN); Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio; Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS); Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS; e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta, da seguinte forma:

**1ª parcela** – 35% (Trinta e cinco por cento) – após a montagem da estrutura para o evento;

**2ª parcela** – 35% (Trinta e cinco por cento) – após 30 (trinta) dias da realização e conclusão do evento.

**3ª parcela** – 30% (Trinta por cento) - após 60 (sessenta) dias da realização e conclusão do evento.

**12.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusa em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**13.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3-** O não atendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**14.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**14.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**14.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

**14.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barroquinha – CE

**14.12-** Quaisquer informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação da Prefeitura de Barroquinha das 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs.

**14.13-** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00H às 12:00H e de 14:00H às 18:00H, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, situada à Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, mediante pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais) pelo custo da reprodução.

**14.14-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência/Projeto Básico deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**14.15-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no quadro de Avisos da Prefeitura e em jornais de grande circulação.

Barroquinha-CE, 30 de Dezembro de 2014.

*Rosicleia da Silva Magalhães*  
**ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES**

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

**ANEXO I**

**PREGÃO Nº 00.009/2014 - PP**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**  
**(PROJETO BÁSICO)**

**OBJETO:** Seleção de Empresa para o Registro de Preços para futuros e eventuais Serviços de Execução e Promoção de Festividades de Interesse da Secretaria de Cultura e Secretaria de Turismo Meio Ambiente Desenvolvimento Rural e Pesca, do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital.

**FINALIDADE:** Suprir com qualidade todos os fornecimentos de: infra-estrutura, apoio logístico, alimentação, decoração, organização e outros inerentes ao objeto do presente edital.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

**SECRETARIA DE CULTURA**

<b>ITENS VARIÁVEIS</b>		<b>UNID</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>
01	Palco	Diária	4
Palco 12m de largura por 8m de profundidade, montado em estrutura tubular, com 2mt de altura do chão ao tablado, e 6mt de altura do tablado ao teto, coberto em lona tipo night and day, com duas escadas de acesso.			
02	Camarin	Diária	4
Camarin de 3m x 4m, com fechamento em ferro e madeira com acabamento de alumínio encaixado, encarpado, com ar condicionado de 7.000 (sete mil) Btus e banheiro químico, sanitário, espelho interno.			
03	Arquibancada	Diária	2
Arquibancada montada em estrutura tubular, com travamentos, com pisos modulados, com seis degraus de 60 metros lineares cada, totalizando 360 metros lineares, para acomodação de público, escadas de acesso nas laterais e nos fundos.			
04	Cabine sanitária	Diária	25
Cabine Sanitária Química, tipo standart, com responsável de limpeza.			





ITENS VARIÁVEIS		UNID	QUANT. ESTIMADA
01	Atração Local - composta de 12 integrantes, sendo vocalista (1), bateria (1), metais (3), percussão (1), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (1), produtor (1), incluso traslados, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar.	Unid	2
02	Atração de renome Estadual contendo 16 integrantes, sendo vocalista (1), bateria (1), metais (3), percussão (1), dançarinos (4), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (1), produtor (1), incluso traslados, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar.	Unid	4
03	Atração C	Unid	1

05	Gerador com potência de 180kwa, silenciado trifásico, 380/220v, com operador, aterramento e abastecido.	Diária	4
06	Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação profissional para o palco com 04 box-truss completos com lâmpadas par 64 focos, 8 moovies, 2 strobs, 01 máquina de fumaça, 01 ventilador de aço. Gelatinas cores variadas, mini brutt, 01 multi-cabo 60mts 5 vias. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, transporte, encargos serão por conta do contratado.	Diária	4
07	Sistema de som, incluindo montagem e desmontagem, com as características mínimas abaixo: Sonorização, Tamanho: Médio porte, Complemento: Sistema Acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potência com capacidade para no mínimo 40.000 watts RMS – para um público estimado em 3.000 pessoas ao ar livre. O sistema a ser utilizado necessariamente deverá dispor de sistema acústico independente para sub graves e os demais gabinetes com dispositivos que permitam a montagem em formato "Fly".	Diária	8





*dece*

ITENS VARIÁVEIS		UNID	QUANT. ESTIMADA
01	Equipe de Apoio	Equipe	5
Contratação de equipe de apoio composta por (10) dez pessoas, devidamente fardadas com o objetivo de organizar a realização do evento, através da entrega dos kits de divulgação, bem como apoio técnico-administrativo durante a execução do evento.			
02	Segurança	Equipe	16
Contratação de equipe de apoio composta por (10) dez pessoas, devidamente fardadas com o objetivo de fazer a segurança durante a execução do evento.			

ITENS VARIÁVEIS		UNID	QUANT. ESTIMADA
01	Folder informativo	Unid.	5000
Folder informativo em papel couchet fosco, tamanho A4, frente e verso, 4x4 cores, com vincos, arte não inclusa.			
02	Cartaz informativo	Unid.	250
Cartaz informativo em papel couchet fosco, tamanho A1, 4 cores, arte não inclusa.			
03	Comercial em rádio	Chama da	100
Comercial de 30 segundos em Rádios FM com abrangência no Município de Barroquinha e Região Vizinha.			
04	Banners	Und	15
Banners em lona Impressão digital frontlight 1440dpi, 4 cores, medindo: 0,90 largura x 1,50 altura, uma face, acabamento em barra de alumínio l.			
05	Decoração	Diária	65
Decoração das festas e eventos típicos do município de Barroquinha-Ce (Carnaval, Amostra de Arte e Cultura e Turismo, Festival de Quadilha, Reivellon e outros), com decorações em locais definido pela administração, os enfeites e utensílios utilizados são de inteira responsabilidade da contratada.			





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

ITENS VARIÁVEIS		UNID	ESTIMADA
01	Palco	Diária	4
Palco 12m de largura por 8m de profundidade, montado em estrutura tubular, com 2mt de altura do chão ao tablado, e 6mt de altura do tablado ao teto, coberto em lona tipo night and day, com duas escadas de acesso.			
02	Camarin	Diária	4
Camarin de 3m x 4m, com fechamento em ferro e madeira com acabamento de alumínio encaixado, encarpelado, com ar condicionado de 7.000 (sete mil) Btus e banheiro químico, sanitário, espelho interno.			
03	Cabine sanitária	Diária	40
Cabine Sanitária Química, tipo standart, com responsável de limpeza.			
04	Gerador	Diária	4
Gerador com potência de 180kwa, silenciado trifásico, 380/220v, com operador, aterramento e abastecido.			
05	Sistema de iluminação	Diária	4
Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação profissional para o palco com 04 box-truss completos com lâmpadas par 64 focos, 8 moovies, 2 strob's, 01 máquina de fumaça, 01 ventilador de aço. Gelatinas cores variadas, mini brutt, 01 multi-cabo 60mts 5 vias. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, transporte, encargos serão por conta do contratado.			
06	Sistema de Som A	Diária	4
Sistema de som, incluindo montagem e desmontagem e desmontagem, com as características mínimas abaixo: Sonorização, Tamambo: Grande porte, Complemento: Sistema Acústico formado por caixas acusticas e amplificadores de potência com capacidade para no mínimo 60.000 watts RMS – para um público estimado em 6.000 pessoas ao ar livre – retransmitindo a faixa de frequência de 80Hz e 20KHz. O sistema a ser utilizado necessariamente deverá dispor de sistema acústico independente para sub graves e os demais gabinetes com dispositivos que permitam a montagem em formato "Fly". - "Rack Drive" 02 Crossovers;			





*[Handwritten signature]*

<p><b>QUANT. ESTIMADA</b></p> <p>8</p>	<p><b>UNID</b></p> <p>Unid</p>	<p><b>ITENS VARIÁVEIS</b></p> <p><b>ATRAÇÕES</b></p> <p>Atração Local - composta de 12 integrantes, sendo vocalista (1), baterista (1), metais (3), percussão (1), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (1), produtor (1), incluso traslados, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar.</p>
--	--------------------------------	---

		<p>02 Canais de equalização gráfica – 1/3 de oitava;</p> <p>02 Canais de compressão</p> <p>01 CD player</p> <p>- Monitor:</p> <p>01 console 48 canais, mono balanceados com 04 bandas paramétricas de equalização gate e compressores por canal x 08 sub-grupos x 08 dcas x 16 auxiliares, 300 cenas de memórias .</p> <p>01 Side fill duplo [ quatro caixas ] por lado, com no mínimo, 03 vias de frequência. 14 monitores de chão industrializados e padronizados contendo no mínimo duas vias frequências em sonofletores distintos;</p> <p>01 Side drums [com sub woofer]</p> <p>Microfones, Dis e back line:</p> <p>02 microfones sem fio UHF;</p> <p>15 Microfones específicos para bateria, percussão, metais, harmonia e vozes;</p> <p>15 Pedestais articulados;</p> <p>08 direct box ativos;</p> <p>01 amplificador para contra baixo com cxs[04/10" e 01/15"];;</p> <p>03 amplificadores para guitarra;</p> <p>01 Key mixer system.</p> <p>Assessorios tais como cabos, conexões, plugs, tomadas etc.</p>
--	--	---





*Handwritten signature*

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



02	Atração B	Atração de renome Estadual contendo 16 integrantes, sendo vocalista (1), baterista (1), metais (3), percurso (4), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (1), produtor (1), incluso traslados, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar.	Unid	4
03	Atração C	Atração de renome e conhecimento no âmbito norte/nordeste, composta de 24 integrantes, sendo vocalista (2), baterista (1), metais (3), percurso (3), dançarinos (8), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (3), produtor (1), incluso traslados, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar.	Unid	2

MÍDIA E DIVULGAÇÃO				
QUANT. ESTIMADA	UNID		UNID	QUANT.
5000	Unid.	Folder informativo em papel couchet fosco, tamanho A4, frente e verso, 4x4 cores, com vincos, arte não inclusa.		
		Cartaz informativo em papel couchet fosco, tamanho A1, 4 cores, arte não inclusa.		
250	Unid.	Cartaz informativo em papel couchet fosco, tamanho A1, 4 cores, arte não inclusa.		
		Comercial de 30 segundos em Rádios FM com abrangência no Município de Barroquinha e Região Vizinha.	Chamada	100
04	Banners	Banners em lona Impressão digital frontlight 1440dpi, 4 cores, medindo: 0,90 largura x 1,50 altura, uma face, acabamento em barra de alumínio l.	Und	15
05	Decoração	Decoração das festas e eventos típicos do município de Barroquinha-Ce (Carnaval, Amostra de Arte e Cultura e Turismo, Festival de Quadriha, Reveillon e outros), com decorações em locais definido pela administração, os enfeites e utensílios utilizados são de inteira responsabilidade da contratada.	Diária	65

**ITENS VARIÁVEIS**

QUANT.	UNID	
--------	------	--



EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA		ESTIMADA
01	Equipe de Apoio Contratação de equipe de apoio composta por (10) dez pessoas, devidamente fardadas com o objetivo de organizar a realização do evento, através da entrega dos kits de divulgação, bem como apoio técnico-administrativo durante a execução do evento.	Equipe 10 pessoas
02	Segurança Contratação de equipe de apoio composta por (10) dez pessoas, devidamente fardadas com o objetivo de fazer a segurança durante a execução do evento.	Equipe 10 pessoas

#### 4-FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os Eventos serão classificados em consonância com a produtora do evento, obedecendo aos critérios abaixo especificados:

**Transporte:** Os equipamentos (palcos e arquibancadas, gerador, sistema de som, sistema de iluminação, telão, banheiros químicos e fechamento em painel) serão transportados pela Contratada até o local dos eventos previamente informado pela Unidade Gestora.

**Montagem:** A empresa vencedora fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto desse contrato seguindo as normas de segurança, mínima e máximas (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.)

**Desmontagem:** A desmontagem será feita pela empresa vencedora após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

**Guarda:** A empresa vencedora deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto desse contrato, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

**Promogão:** Atrações artísticas: norte/nordeste, estadual e local.

#### 5-LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço deverá ser executado no município de Barroquinha, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.  
A estrutura para os shows e demais festividades deverão estar montados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início e permanecer montados durante toda a duração do evento.

#### 6- PAGAMENTO:





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

O pagamento será realizado, segundo as ordens de serviços, expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN); Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio; Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS); Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS; e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta, da seguinte forma:

- 1ª parcela** – 35% (Trinta e cinco por cento) – após a montagem da estrutura para o evento;
- 2ª parcela** – 35% (Trinta e cinco por cento) – após 30 (trinta) dias da realização e conclusão do evento;
- 3ª parcela** – 30% (Trinta por cento) - após 60 (sessenta) dias da realização e conclusão do evento.

